

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe a abertura de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais notadamente as previstas na Lei nº 061/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chaves;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar – PAD no âmbito da Secretária Municipal de Saúde para apurar fatos relacionados ao atendimento dos usuários junto ao Hospital Municipal, bem como no Laboratório em virtude de possíveis irregularidades;

Art. 2º Nomear os servidores que irão compor a comissão responsável pela condução do PAD, a saber: Patrícia Pinto Figueiredo, matrícula 0000127, servidora estável que exerce o cargo de administradora a qual exercerá as atribuições de Presidente, Layse Viana Figueiredo Garcia, matrícula 0005712, servidora estável que exerce o cargo de enfermeira e Damid Silva Botelho, matrícula 0005717, servidora estável que exerce o cargo de enfermeira, conforme disposto no art.145 e seguintes da Lei nº 061/1992 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chaves/Pa;

Art. 3º o Rito será o *ordinário* com prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria para conclusão do processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município em conformidade com o §1º do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Chaves. Revoga-se a Portaria nº 070 de 27 de abril de 2023.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 11 de maio de 2023

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PRAÇA DA BANDEIRA, SN, BAIRRO CENTRO CEP: 68.880-000
CHAVES-PA